



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1238 - 03 de Junho de 2022.

PSX0296	Q430091125	22/05/2022	12/07/2022	51851
PUW1H36	Q430120055	11/04/2022	12/07/2022	51851
PUW1H36	A430628101	23/05/2022	11/07/2022	51851
PWK2529	A430618222	06/05/2022	11/07/2022	55411
PXI7134	Q430120059	11/04/2022	12/07/2022	55680
PXY6654	Q430112209	29/05/2022	12/07/2022	76252
PYD8172	A430617792	18/04/2022	06/07/2022	51851
PYE5124	A430624954	22/05/2022	11/07/2022	55500
PYN4998	A430627775	23/05/2022	11/07/2022	51852
PZL1D67	Q430108468	23/05/2022	12/07/2022	58511
PZU7G00	Q430120084	25/05/2022	12/07/2022	54521
QI0303	Q430081969	27/05/2022	12/07/2022	51851
QPJ2C35	A430584842	30/04/2022	11/07/2022	57380
QUN6C46	A430608065	27/04/2022	06/07/2022	60412
QWW1693	Q430110956	26/05/2022	12/07/2022	76331
QWZ2J28	Q430098437	23/05/2022	12/07/2022	76331
RFK8J57	A430627773	23/05/2022	11/07/2022	51852
RFX8I78	Q430098444	27/05/2022	12/07/2022	55680
RFZ7B48	A430628086	21/05/2022	11/07/2022	54870
RME0E87	Q430120070	11/04/2022	12/07/2022	58512
RNO6J81	Q430116329	26/05/2022	12/07/2022	76252
RNU1I40	A430628081	21/05/2022	11/07/2022	54521
RQX6D35	Q430081979	27/05/2022	12/07/2022	51930

Para acesso a segunda via do auto e maiores informações acessar www.saosebastiao.sp.gov.br/detraf_forms.asp ou telefone (12) 3892-1540 / 3892-6180.

LEI
Nº. 2898/2022
"Dispõe no município de São Sebastião a 'Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências'".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, "b", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no município de São Sebastião a 'Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista'.

Parágrafo Único - A 'Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista' será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3º - A Semana de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

- I - promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.
- II - oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento;
- III - desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.
- IV - Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo.

Art. 4º - Poderá o Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião, 03 de junho de 2022.

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA
PRESIDENTE

(Projeto de Lei nº. 22/22- aut. ver. André Luis Rocha Pierobon)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-

LEI COMPLEMENTAR
Nº. 279/2022

"Altera disposição do artigo 13 da Lei nº. 1317/98, que institui o Código Tributário Municipal em vigor".
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º - O Artigo 13, da Lei 1.317/98, fica acrescido do inciso III, o qual deverá vigorar com a seguinte redação:

"III- que sejam cedidos por comodato ou alugados comprovados por documentação, onde estejam instalados templos religiosos de qualquer culto, desde que conste, nos respectivos contratos, cláusula que disponha sobre a responsabilidade pelo pagamento do IPTU pelo locatário ou comodatário".

Artigo 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de junho de 2022.

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA

PRESIDENTE

(Projeto de Lei Complementar nº. 03/22- aut. ver. Marcos Antônio do Carmo Fuly)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-

ATO DA PRESIDÊNCIA
Nº. 07/2022

"Dispõe sobre a licença de vereador"

JOSÉ REIS DE JESUS SILVA, Presidente em exercício, da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOM, a Resolução nº. 004/92 e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E :

1º - Declaro licenciado o Vereador **WAGNER TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, das suas funções de vereador à Câmara Municipal de São Sebastião, nos termos do Artigo 11, Inciso III da LOM, pra tratar de assuntos particulares, iniciando-se ao primeiro dia do mês de junho de 2022, com retorno no primeiro dia do mês de julho.

2º - O presente ATO entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 03 de junho de 2022.

José Reis de Jesus Silva

PRESIDENTE

Certifico ter publicado o presente no lugar de costume, nesta data.

PROC.	_____
FOLHA:	34
ASS.	lgll

